



Garanhuns/PE, 02 de junho de 2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD
(Artigos 12, VII e 72, I, da Lei nº 14.133/2021)

1. INFORMAÇÕES DA SECRETARIA REQUISITANTE

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

MATRÍCULA: 5324/7091

E-MAIL: SEDUCLITACAOGUS@GMAIL.COM

2. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO: ADRIANA CORDEIRO ALVES Nº 483/2025-GP

ESTOR DO CONTRATO: ADRIANA CORDEIRO ALVES Nº 483/2025-GP

FISCAL DE CONTRATO: ARNALDO GOMES DA SILVA FILHO Nº 484/2025-GP

3. INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO

SERVIÇOS

OBRAS/REFORMA

OUTRO _____

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação em questão justifica-se pela necessidade de Contratação de empresa especializada nos serviços de pesquisa, workshop, treinamento, consultoria, assessoria em planejamento educacional; formulação de novo Plano de Carreira Docente para o município de Garanhuns/PE, visando contribuir com insumos para a construção de uma política educacional sistêmica, eficaz e transformadora.





JUSTIFICATIVA: Embora a contratação de empresa especializada para reformular o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos professores do município de Garanhuns não esteja inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), a demanda revela-se de natureza estratégica, urgente e necessária, em virtude de novos cenários institucionais, legais e educacionais surgidos após a elaboração do PCA.

A necessidade de revisão do PCCR foi identificada a partir de diagnósticos internos e demandas apresentadas por profissionais da educação, que apontam desatualizações normativas, defasagens estruturais na progressão funcional e inconsistências remuneratórias, além da inexistência de critérios claros de valorização profissional, o que tem impactado diretamente na motivação dos docentes e na qualidade do ensino.

Além disso, a reformulação se torna imprescindível para garantir a adequação à legislação educacional vigente, o piso salarial nacional do magistério, o novo Fundeb, o Plano Nacional de Educação e as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado (TCE), que vêm recomendando aos municípios a atualização de seus instrumentos de gestão de pessoal com base em estudos técnicos e projeções orçamentárias responsáveis.

**AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO(A)**

Autorizo a presente contratação, nos termos
da Lei nº 14.133/2021.

Sivaldo Rodrigues Albino
Prefeito